



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Nova Redenção**

terça-feira, 14 de maio de 2019

Ano VII - Edição nº 00548 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Nova Redenção publica**



Avenida Nascer do Sol | Centro | Nova Redenção-Ba

[www.pmnovaredencao.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmnovaredencao.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
EEB027CED023A21857361C9CFF763E38

## Prefeitura Municipal de Nova Redenção

# SUMÁRIO

- EDITAL DA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DO ANO DE 2019, Nº001/2019 - ERRATA/ALTERAÇÃO/INCLUSÃO

# Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Outros



Prefeitura Municipal de Nova Redenção  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente



## EDITAL DA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DO ANO DE 2019, N°001/2019

ERRATA/ALTERAÇÃO/INCLUSÃO – DIÁRIO ELETRÔNICO N° 530, publicado na sexta-feira, 5 de abril de 2019 | Ano VII | Caderno 1 e DIÁRIO ELETRÔNICO N° 535, publicado na sexta-feira, 16 de abril de 2019 | Ano VII | Caderno 1

NO DIÁRIO ELETRÔNICO N° 530 – PÁGINAS 04/13 EDITAL DA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DO ANO DE 2019 e NO DIÁRIO ELETRÔNICO N° 535 – PÁGINAS 06/08 EDITAL DA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DO ANO DE 2019, N°001/2019, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Nova Redenção, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados a Retificação do Edital 001/2019, da Eleição do Conselho Tutelar, cujas alterações estão elencadas a seguir:

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.824, de 9 de maio de 2019, sancionada e publicada em 09 de maio de 2019, em vigor, alterou o art. 132 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para dispor sobre a recondução dos conselheiros tutelares, com a seguinte redação: “Art. 132. Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.”, fica revogado o item 5.4 do Edital de nº 001/2019: ~~“É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha unificado o membro do Conselho Tutelar que tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo no dia 10 de janeiro de 2016.~~

No item 7.1, onde se lê “O Processo de escolha para membros do Conselho Tutelar observará o calendário constante neste Edital;”, leia-se “O Processo de escolha para membros do Conselho Tutelar observará o calendário constante neste Edital e suas alterações publicadas no Diário Oficial diário eletrônico nº 535, ano VII | caderno 1 e nesta publicação”;

No item 11.3, com a alteração publicada na ERRATA constante do Diário Oficial diário eletrônico nº 535, ano VII | caderno 1, onde se lê “O candidato terá até 04(quatro) horas para realização da prova, a qual será aplicada no dia **17 de agosto de 2019**, em local a ser divulgado, no horário das 08:00 horas as 12:00 horas podendo o candidato deixar a sala da prova somente 01 hora e 30 minutos (uma hora e trinta minutos) após o início da realização da prova, bem como permanecendo os três últimos candidatos até a conclusão da prova, mediante assinatura de Ata”, leia-se “O candidato terá até 04(quatro) horas para realização da prova, a qual será aplicada no dia **14 de julho de 2019**, em local a ser divulgado, no horário das 08:00 horas as 12:00 horas podendo o candidato

Rua 1º de Maio, s/nº Centro  
Nova Redenção - BA. CEP: 46835-000

Avenida Nascer do Sol | Centro | Nova Redenção-Ba

[www.pmnovaredencao.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmnovaredencao.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
EEB027CED023A21857361C9CFF763E38

# Prefeitura Municipal de Nova Redenção



Prefeitura Municipal de Nova Redenção  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente



deixar a sala da prova somente 01 hora e 30 minutos (uma hora e trinta minutos) após o início da realização da prova, bem como permanecendo os três últimos candidatos até a conclusão da prova, mediante assinatura de Ata.”;

No item 12.9, onde se lê “O gabarito será divulgado pela Comissão Especial em até 24 horas da realização da prova de conhecimento, em imprensa local, Diário Oficial do Município, sendo também afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, na sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Unidades Básicas de Saúde.”, leia-se “O gabarito será divulgado pela Comissão Especial em até **48 horas** da realização da prova de conhecimento, em imprensa local, Diário Oficial do Município, sendo também afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, na sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Unidades Básicas de Saúde.”;

No item 12.12, onde se lê “Os cinco candidatos titulares e os cinco suplentes participaram do curso de formação para o exercício da função de conselheiro tutelar, sendo obrigatória a presença de todos, em no mínimo 75% da carga, que será confirmado através de lista de presença.”, leia-se “Os cinco candidatos titulares e os cinco suplentes **participarão** do curso de formação para o exercício da função de conselheiro tutelar, sendo obrigatória a presença, em no mínimo 75% da carga, que será confirmado através de lista de presença.”;

No item 13.2, *a*, onde se lê “Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral a partir da data prevista no item 20.15 deste Edital;”, leia-se “Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral a partir da data prevista no item 20.15 deste Edital e suas alterações nesta publicação;”;

No item 14.7, onde se lê “O eleitor poderá votar em apenas um candidato;”, leia-se “O eleitor poderá votar em até **05 (cinco) candidatos**;”;

No item 17.1, onde se lê “Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar em Diário Oficial do Município os nomes dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.”, leia-se “Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar em Diário Oficial do Município os nomes dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de número de votos válidos.”;

No item 18.2, onde se lê “Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse, os 05 (cinco) suplentes, também observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.”, leia-se “Além dos 05 (cinco)

Rua 1º de Maio, s/nº Centro  
Nova Redenção - BA. CEP: 46835-000

# Prefeitura Municipal de Nova Redenção



Prefeitura Municipal de Nova Redenção  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente



candidatos mais votados, também devem tomar posse, os 05 (cinco) suplentes, também observado o número de votos válidos, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.”;

No item 20.10, onde se lê “Os candidatos que tiveram o pedido de candidatura deferido, serão submetidos à realização de Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo 20 questões de caráter objetivo sobre a Lei 8.069/1990, considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova, conforme a Lei Municipal nº 130/2015 de 22 de abril de 2015, a ser realizada no dia 17/08/2019.”, leia-se “Os candidatos que tiveram o pedido de candidatura deferido, serão submetidos à realização de Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo 20 questões de caráter objetivo sobre a Lei 8.069/1990, considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova, conforme a Lei Municipal nº 130/2015 de 22 de abril de 2015, a ser realizada **no dia 14/07/2019**.”;

No item 20.11, onde se lê “Apresentação do Gabarito no dia 19/08/2019.”, leia-se “Apresentação do Gabarito **no dia 16/07/2019**”;

No item 20.12, onde se lê “Publicação da relação dos candidatos habilitados: 21/08/2019.”, leia-se “Publicação da relação dos candidatos habilitados: **18/07/2019**”;

No item 20.13, com a alteração publicada na ERRATA constante do Diário Oficial diário eletrônico nº 535, ano VII | caderno 1, onde se lê “Reunião para firmar compromisso com os candidatos aptos ao pleito: 29/08/2019.”, leia-se “Reunião para firmar compromisso com os candidatos aptos ao pleito: **30/07/2019**”;

No item 20.14, onde se lê “Início da campanha: 01.09.2019.”, leia-se “Início da campanha: **05.08.2019**”;

Fica incluído no Edital de nº 001/2019 o item 20.21, com a seguinte redação: Formação preparatória aos candidatos inscritos ao cargo de conselheiro tutelar: **04/07/2019**, das 09 horas às 16 horas, a ser realizado no Centro Cultural Consuêdes Benevides.

Nova Redenção, 13 de maio de 2019.

  
Marisa Luzia Holdefer  
Presidente do CMDCA

**Marisa Luzia Holdefer**  
Presidente do CMDCA – Nova Redenção

Rua 1º de Maio, s/nº Centro  
Nova Redenção - BA. CEP: 46835-000